



Autor: Dep. Manoel Wenceslau

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 322 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no presente exercício o crédito de Cr\$ 1.000.000,00, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, o crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para a aquisição de um conjunto Diesel Elétrico destinado ao serviço de abastecimento de água da cidade de Corumbá.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, será coberta com os recursos provenientes do saldo orçamentário que os índices autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo
BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrada devidamente às fls. 111 do livro competente
Em 11/11/53
Clamos - Tesoureiro